



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de São Miguel do Norte
CNPJ 08.393.126/0001-00
Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000



SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Exma. Senhora Presidente
Mellyna Passos Maia Coelho

Solicitamos a Vossa Excelência, autorização para realização da despesa correspondente a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LINK DE ACESSO PARA INTERNET COM (30) TRINTA MB**, conforme requisição em anexo do quantitativo do objeto acima.

Atenciosamente,

São Miguel/RN, 02 de janeiro de 2019.

Luzilthônia Maria de Assis Silva
Secretária Legislativa



4.6 – O prazo de ativação do serviço, incluindo a instalação e configuração, será de no máximo 10(dez) dias corridos, a partir da data da assinatura do contrato.

5. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

5.1 – Adequação da velocidade dos links de Internet com o tráfego necessário para o funcionamento dos sistemas e transmissão ao vivo das sessões da Câmara Municipal.

5.2 – Aumento do grau de satisfação dos usuários com os produtos fornecidos pelos servidores da Câmara Municipal.

5.3 – Melhores índices de disponibilidade dos recursos de TI e sistemas de informação mais estáveis.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e Contrato – quando houver –, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.2 – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.1.3 – Virá especificado na autorização/ordem de compra, de acordo com a necessidade do Órgão Gerenciador.

6.1.4 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.1.5 – Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.2 – Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3 – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.



7.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.5 – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

7.6 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.7 – Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do objeto contratado.

B. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – Caberá ao fiscal de contrato o recebimento da nota fiscal/fatura apresentada pela contratada e a devida atestação dos serviços, para fins de liquidação e pagamento.

8.2 – A Câmara Municipal de São Miguel indicará um representante titular, e seu respectivo substituto, para acompanhar a execução dos Serviços, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências porventura verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

8.3 – As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – Pela inexecução total ou parcial, a Câmara Municipal de São Miguel poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.1.1 – advertência;

9.1.2 – multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

9.1.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.1.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias;

9.1.5 – A aplicação da sanção prevista no item 9.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 9.1.2 e 9.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.1.6 – A inexecução do contrato é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência;



- 9.1.7** – As sanções previstas nos itens 9.1.1, 9.1.3 e 9.1.4 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 9.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 9.1.8** – Ocorrendo a inexecução, reserva-se a Câmara Municipal de São Miguel, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação;
- 9.1.9** – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula;
- 9.1.10** – Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1** – o pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Câmara Municipal de São Miguel;
- 10.2** – as despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da Câmara Municipal de São Miguel.
- 10.3** – a nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a **indicação do número do processo licitatório, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;**
- 10.4** – o pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas;
- 10.5** – no âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:
- 10.5.1** – de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24;
- 10.5.1** – de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 10.6** – constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de São Miguel
CNPJ 08.393.126/0001-85

Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000



prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem onera o objeto do contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE, em que esta não tenha dado causa.

12.2 – Os valores e quantitativos expressos neste Termo de Referência constituem mera estimativa de gasto e utilização, podendo ocorrer, ao final do contrato, consumo inferior ao previsto.

São Miguel-RN, 02 de janeiro de 2019.

Luizeltonia Maria de Assunção Silva
Secretária Legislativa



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de São Miguel
CNPJ 08.393.126/0001-85
Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000



AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de São Miguel, autorizo a abertura do processo administrativo referente a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LINK DE ACESSO PARA INTERNET COM (30) TRINTA MB e**, encaminho para que seja providenciada pesquisa de preço e manifestação sobre a existência de recursos orçamentários e financeiros para cobertura das despesas.

São Miguel/RN, 02 de janeiro de 2019.

Mellyna Passos Maia Coelho
Mellyna Passos Maia Coelho
Presidente



PROPOSTA

TELECOMUNICAÇÕES

Aracati-Ceará 02/01/2019

Para,
CÂMARA MUNICIPAL
SÃO MIGUEL – RN
Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sa. nossa proposta de preço, conforme planilha em anexo, referente a instalação e fornecimento de LINK de internet.

| | | |
|---|--------------------------|------------------------|
| Razão Social: BIT INFORMÁTICA LTDA | | |
| Endereço: RUA FRANCISCO SABÓIA, 595, CENTRO | | |
| Cidade: ARACATI | CEP: 62.800-000 | Fone/Fax:(88)3421-9444 |
| E-mail: licitaesc@bitwave.com.br | CNPJ: 05.726.894/0001-15 | |

Como especificado abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|--|---------|------------|------------|--------------|
| 1 | FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE GARANTIDA DE 20 MB PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – RN. | MÊS | 12 | R\$ 250,00 | R\$ 3.000,00 |
| 2 | FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE GARANTIDA DE 10 MB PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – RN. | MÊS | 12 | R\$ 125,00 | R\$ 1.500,00 |

VALOR TOTAL: (Quatro mil e quinhentos reais)

| |
|--------------|
| Com impostos |
| R\$ 4.500,00 |

NOS PREÇOS COTADOS ESTÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS QUE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, FAZEM PARTE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Impostos: PIS, COFINS, ICMS, ISS

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

Declaramos, outrossim, que assumimos inteira responsabilidade pela execução do serviço, e que serão iniciados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Equipamentos cedidos em regime de comodato.

BIT INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 05.726.894/0001-15



PROPOSTA DE PREÇOS



À
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN

A Empresa **BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, CNPJ nº **04.601.397/0001-28**, localizada na Cidade de Pereiro, estado do Ceará na Rodovia CE-138 - no Trecho Pereiro CE, Divisa com RN - KM-14 - Estrada de Acesso Brisa 1KM, Portão A, Prédio 02, Entrada 03, Térreo - CEP: 63.460-000, Declaramos, ainda que nos preços apresentados, estão incluídos todos os custos e despesas de impostos, taxas, entre outros.

OBJETO: Contratação de serviço de fornecimento de internet, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Miguel.

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|--|---------|------------|------------|--------------|
| 1 | FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE GARANTIDA DE 20 MB PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - RN. | MÊS | 12 | R\$ 150,00 | R\$ 1.800,00 |
| 2 | FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE GARANTIDA DE 10 MB PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - RN. | MÊS | 12 | R\$ 99,00 | R\$ 1.188,00 |

O VALOR GLOBAL DA PROPOSTA É DE R\$ 2.988,00 (Dois mil novecentos e oitenta e oito reais)

- Validade de nossa proposta é de **60 (sessenta)** dias corridos,
- Suporte em horário comercial 7 dias por semana;
- Equipamentos em regime de comodato;

Declaramos que, nos valores apresentados acima, estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o objeto licitado, inclusive a margem de lucro.

Identificação do Licitante:

Razão Social: BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

CNPJ: 04.601.397/0001-28 **Inscrição Estadual:** 06.683.944-0

Endereço: localizada na Cidade de Pereiro, estado do Ceará na Rodovia CE-138 - no Trecho Pereiro CE, Divisa com RN - KM-14 - Estrada de Acesso Brisa 1KM, Portão A, Prédio 02, Entrada 03, Térreo - CEP: 63.460-000

Telefone: (88) 3447 6300 (84) 3353 3017 FAX. (84) 3353 2205

E-mail: corporativo@brisanet.com.br e/ou josivan@grupobrisanet.com.br

Pereiro-CE, 02 de janeiro de 2019.

Josivan Fernandes de Queiroz

Ident. 97006008936 SSP-CE

CPF: 928.996.923 - 72

Assistente Administrativo

04.601.397/0001-28
BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Rodovia CE-138 Trecho Pereiro-CE
Divisa com RN-Estrada Carroçal Brisa 1 KM
Portão A-C - CEP: 63.460-000



G2Link - Soluções em Internet

CNPJ:11.598.572/0001-30

(Jocivan Pimenta Targino - ME)

CEP:59770-000

Rua Bela Vista, nº 90, Centro, Patu-RN

Fones: (84) 9 9837-5563 / (84) 9 9837-9722

E-mail: comercial@g2link.com.br



PROPOSTA COMERCIAL

À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - RN

Prezados Senhores,

JOCIVAN PIMENTA TARGINO apresenta proposta de preços que tem como objeto o SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET:

PLANILHA DE PREÇOS

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|--|---------|------------|------------|--------------|
| 1 | FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE GARANTIDA DE 20 MB PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - RN. | MÊS | 12 | R\$ 190,00 | R\$ 2.280,00 |
| 2 | FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE GARANTIDA DE 10 MB PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - RN. | MÊS | 12 | R\$ 130,00 | R\$ 1.560,00 |

Valor global para 12 (doze) meses: R\$ 3.840,00 (Três Mil Oitocentos e Quarenta Reais)

DECLARAÇÃO

- **Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.**
- **Validade da Proposta: 90 dias.**
- **Estão inclusos instalação e suporte técnico.**
- **Homologados pela Anatel.**

Razão Social: JOCIVAN PIMENTA TARGINO

CNPJ Nº: 11.598.572/0001-30

Inscrição Estadual: 20.454.400-9

Endereço: Rua Bela Vista, Nº 90, Centro, Patú - Rio Grande do Norte.

Fone/Fax: (84) 9837-9722

E-mail: targinocatole@hotmail.com

Cajazeiras-PB, 02 de janeiro de 2019.

Atenciosamente,

Samuel Conceição Souza Ribeiro

G2Link - Soluções em Internet

CNPJ:11.598.572/0001-30

**Câmara Municipal de São Miguel**Rua Chico Otaviano, s/n - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN
CNPJ: 08.393.126/0001-85 Fone: (84) 3353-2073

cmsaomiguel@outlook.com

Usuário: adm

Chave de autenticação: 1029-1383-752

**MAPA DE COTAÇÃO**

Pesquisa: 407

Emissão: 03/01/2019

Forma de cotação: Por item

Objeto: Contratação da prestação dos serviços de link de acesso para internet com (30) trinta MB.

| Item | Quantidade | Unid. de medida | Material/Serviço/Denominação | | | Valor Total (R\$) |
|--|------------------|--|--|-----------------------------|--------------------------|--------------------------------|
| 1 | 12,00000 | MÊS | 7272 - Link de internet via fibra óptica com velocidade garantida de 20MB. | | | |
| | Colocação | Credor/Fornecedor | Marca | Valor unitário (R\$) | Valor Total (R\$) | |
| | 1 | 33 - BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA | | 150,00000 | 1.800,00 | |
| | 2 | 1050 - J P TARGINO SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA EIRELI | | 190,00000 | 2.280,00 | |
| | 3 | 35 - BIT INFORMÁTICA LTDA | | 250,00000 | 3.000,00 | |
| | | | Valor médio (R\$): | 196,66667 | 2.360,00 | |
| 2 | 12,00000 | MÊS | 7273 - Link de internet via fibra óptica com velocidade garantida de 10MB. | | | |
| | Colocação | Credor/Fornecedor | Marca | Valor unitário (R\$) | Valor Total (R\$) | |
| | 1 | 33 - BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA | | 99,00000 | 1.188,00 | |
| | 2 | 35 - BIT INFORMÁTICA LTDA | | 125,00000 | 1.500,00 | |
| | 3 | 1050 - J P TARGINO SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA EIRELI | | 130,00000 | 1.560,00 | |
| | | | Valor médio (R\$): | 118,00000 | 1.416,00 | |
| Total por fornecedor | | | | | | |
| Credor/Fornecedor | | | | | | Valor Total (R\$) |
| 33 - BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA | | | | | | 2.988,00 |
| 35 - BIT INFORMÁTICA LTDA | | | | | | 4.500,00 |
| 1050 - J P TARGINO SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA EIRELI | | | | | | 3.840,00 |
| Valor total médio (R\$): | | | | | | 3.776,00 |
| Fornecedores com menor valor | | | | | | |
| Credor/Fornecedor | | | | | | Item |
| 33 - BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA | | | | | | 1,2 |
| Total geral (R\$): | | | | | | 2.988,00 |
| Total por centro de custo | | | | | | |
| Centro de custo | | | | | | Total menor valor (R\$) |
| CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL | | | | | | 2.988,00 |
| Total geral (R\$): | | | | | | 3.776,00 |



Maria Lucineide Pereira Lima
 Tesoureira
 CPF: 761.512.804-82



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de São Miguel
CNPJ 08.393.126/0001-85

Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000



DECLARAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

LN 8.666/93, Art. 7º, § 2º, III, e art. 14, caput; LE 4.041/71, art. 74;
Res. 011/2016 - TEC/RN, Art. 16, III.

A Excelentíssima
Presidente da Câmara Municipal de São Miguel

Em atendimento ao Art. 7, § 2º, inciso III, e 14, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com a contratação da prestação dos serviços de link de acesso para internet com (30) trinta MB..

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: 15 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339039
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Informamos que os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes da Câmara Municipal de São Miguel.

São Miguel/RN, 03 de janeiro de 2019.

MARIA LUCINEIDE PEREIRA DE LIMA
TESOUREIRA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de São Miguel
CNPJ 08.393.126/0001-00

Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000



AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de Presidente, autorizo a abertura, protocolamento, autuação e numeração do processo administrativo referente a contratação da prestação dos serviços de link de acesso para internet com (30) trinta MB, na conformidade com os incisos I a IV do art. 15 da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN, nos termos da requisição anexa, e instauro o presente processo administrativo com base da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cumpra-se.

São Miguel/RN, 03 de janeiro de 2019.

Mellyna Passos Maia Coelho
Mellyna Passos Maia Coelho
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de São Miguel
CNPJ 08.393.126/0001-85
Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA
LC 101/2000, Art. 16º, II, / RES. 011/2016 TCE/RN Art. 16, V, Alínea b.

OBJETO: Contratação da prestação dos serviços de link de acesso para internet com (30) trinta MB.

Na qualidade de Presidente, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

São Miguel/RN, 03 de janeiro de 2019.

Mellyna Passos Maia Coelho
Mellyna Passos Maia Coelho
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de São Miguel
CNPJ 08.393.126/0001-85

Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000



DESPACHO

À Secretaria Legislativa

Encaminho processo administrativo para elaboração de Minuta de Contrato para futura contratação a contratação da prestação dos serviços de link de acesso para internet com (30) trinta MB.

São Miguel/RN, 03 de janeiro de 2019.

Mellyna Passos Maia Coelho
Mellyna Passos Maia Coelho
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de São Miguel
CNPJ 08.393.126/0001-85

Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000

DESPACHO

À Procuradoria
Lizziane Ramos do Rêgo
Procuradora

Trata-se da Minuta do Contrato para futura contratação a contratação da prestação dos serviços de link de acesso para internet com (30) trinta MB, por meio de **Dispensa de Licitação nº 001/2019**.

Procedemos com a confecção da minuta de Contrato a ser firmado. Diante do exposto, vão os autos à **PROCURADORIA**, para análise da minuta, e, por fim, para exame e aprovação das minutas, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

São Miguel/RN, 03 de janeiro de 2019.

Mellyna Passos Maia Coelho
Mellyna Passos Maia Coelho
Presidente



MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a Município de São Miguel, através do(a) Câmara Municipal de São Miguel, CNPJ-MF, Nº 08.393.126/0001-85, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado _____, CNPJ/CPF _____, com sede na Rua _____, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação da prestação dos serviços de link de acesso para internet com (30) trinta MB.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) Câmara Municipal de São Miguel, as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE



4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento será até ___/___/___ podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;



7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) Câmara Municipal de São Miguel, e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária: 15 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade da respectiva Comarca, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de São Miguel
CNPJ 08.393.126/0001-85

Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000



11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

São Miguel/RN, ___/___/___.

Câmara Municipal de São Miguel
CNPJ(MF): 08.393.126/0001-85
CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. Carla Pastina V. F. Aquino
CPF: 027.774.114-92

2. Régela Maria de Souza
CPF: 852.710.474 -15



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de São Miguel
CNPJ 08.393.126/0001-85
Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000

PARECER JURÍDICO

Dispensa de Licitação por Limite nº. 001/2019.
Contratação da prestação dos serviços de link
de acesso para internet com (30) trinta MB.

I - Do relatório

A Presidente da Câmara Municipal de São Miguel/RN determinou o encaminhamento do procedimento de Dispensa de Licitação por Limite nº. 016/2018, tendo por objeto a **Contratação da prestação dos serviços de link de acesso para internet com (30) trinta MB.**

Acompanharam o processo as cotações/orçamentos das empresas consultadas.

O mesmo foi distribuído a esta Procuradora para fins de atendimento do despacho supra.

É o relatório.

II - De Meritis

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:

Licitação dispensável é aquela que a Administração pode deixar de realizar, se assim lhe convier. A lei enumerou diversos casos (art. 24). Os serviços (que não sejam de engenharia) e as compras até 10% do limite previsto para o convite (art. 24, II) podem ser contratados diretamente pelos mesmos motivos que autorizam a dispensa de licitação para obras e serviços de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de São Miguel
CNPJ 08.393.126/0001-85
Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000

engenharia de pequeno valor, ou seja, por não comportarem profelação e formalismos burocráticos. (MEIRELLES, Hely Lopes. *Licitação e Contrato Administrativo*. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 113).

E ainda,

Art. 24 - É dispensável a licitação: Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim, de acordo com o diploma legal, comumente conhecido como Lei de Licitações, poderá ser dispensada a licitação para contratação de serviços com valor estimado até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), caso ultrapasse esse valor necessária à abertura de licitação, em que a modalidade adotada deve ater-se ao limite de valor constante no art. 23 da Lei nº. 8.666/93.

Ressaltam a doutrina e a jurisprudência que a dispensa de licitação deve ser excepcional, pois a regra é que toda a contratação da Administração Pública deve ser precedida de licitação, para preservar o princípio da supremacia do interesse público. Portanto, o critério de limite de preço só foi adotado pelo legislador para, em caso de compras ou serviços de pequeno valor, pudesse o poder público contratar pela modalidade mais célere de licitação ou, excepcionalmente, dispensar a licitação, já que existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos. O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.

Ausência de licitação, não equivale à contratação informal, realizada com quem a administração bem entender, sem cautelas nem documentação.

A contratação direta não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a administração pública, ou seja, não caracteriza poder discricionário puro ou livre atuação administrativa. Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de São Miguel
CNPJ 08.393.126/0001-85
Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000

Por isso, num primeiro momento, a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo. Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de orçamentos, apuração da competitividade entre a contratação e as previsões orçamentárias.

Ao que vejo, pelos documentos que instruem o presente processo, todas essas providências foram tomadas.

Por outro lado, verifico que se trata da **Contratação da prestação dos serviços de link de acesso para internet com (30) trinta MB.**

Por fim, uma recomendação, definido o cabimento da contratação direta, a administração deverá pesquisar a melhor solução, tendo em vista os princípios da isonomia e da supremacia e indisponibilidade do interesse público. Logo, deverá buscar a melhor solução, respeitando (na medida do possível) o mais amplo acesso dos interessados à disputa pela contratação.

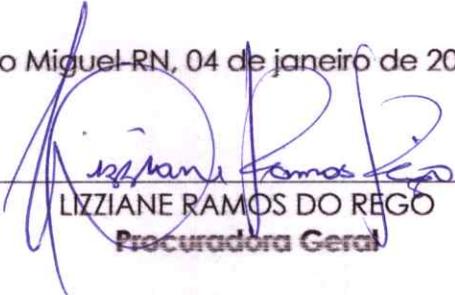
III – Conclusões

Estudando o caso, concluo que a contratação dos serviços do objeto em epígrafe, observando a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, em especial o disposto nos artigos 23, inciso II, alínea "a" e 24, incisos II, hipótese em que se enquadra a consulta submetida, configurando assim o interesse, bem como estando o preço menor proposto compatível como praticado no mercado, opinamos pela Dispensa de Licitação.

Sugiro a Vossa Excelência à continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

É o meu parecer.

São Miguel-RN, 04 de janeiro de 2019.


LIZZIANE RAMOS DO REGO
Procuradora Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de São Miguel
CNPJ 08.393.126/0001-85

Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Dispensa nº 001/2019
Processo Administrativo nº 001/2019

| | |
|--|---|
| Fundamentação | Lei nº. 8.666/93, art. 24, II. |
| Data para apresentação dos documentos | 24 horas |
| Objeto | Contratação da prestação dos serviços de link de acesso para internet com (30) trinta MB. |
| Tipo | Menor preço por item |
| Documentos integrantes deste instrumento | Minuta do contrato e Modelo de Declaração |

À Empresa

BRISANET SRVÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ: 04.601.397/0001-28

A **Câmara Municipal de São Miguel**, após apuração de valores através de pesquisa de preço, convida V.Sa. a apresentar os documentos abaixo descritos.

1.1 prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.2 prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

1.3 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

São Miguel/RN, em 03 de janeiro de 2019.

Luiz Antônio Moreira de Azevedo Silva
Secretária Legislativa

DECLARO que recebi o presente convite e seus anexos, bem como ser interessado na forma da lei.

BRISANET SRVÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Assinatura por extenso



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: JOSE ROBERTO NOGUEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF: 372770265 SSP SP

CPF: 429.419.204-63 DATA NASCIMENTO: 08/09/1965

FILIAÇÃO: JOSE ESTEVAM DA SILVA
FRANCISCA NOGUEIRA DE SOUZA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AC

Nº REGISTRO: 01702378619 VALIDADE: 05/03/2020 1ª HABILITAÇÃO: 21/09/1986

1031621150

PROIBIDO PLANTIFICAR

1031621150

PAU DOS FERROS, RN DATA EMISSÃO: 10/03/2015

35652866445
RN702151836

DETRAN - RN - RIO GRANDE DO NORTE



CARTÓRIO 1º OFÍCIO - AUTENTICAÇÃO -
Autentico como verdadeiro a presente fotocópia. Dou Fé.
São Miguel RN 29/11/2018
Em testemunho da verdade.
MARIA NOELIA DE SOUZA C. FEITOZA - TABELIA
MORLANIA BEZERRA DE SOUZA - SUBSTITUTA

08.382.954/0001-18
Maria Noelia de S. C. Feitoza
1º OFÍCIO DE NOTAS
Cep: 59.920-000 São Miguel-RN
TEL: (84) 9126-0380

8



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

INTERPRET LTDA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1350926776

PROIBIDO PLASTIFICAR
1350926776

DETRAN - RN (RIO GRANDE DO NORTE)

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

NOBRE
JOÃO PAULO ESTEVAM

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
003126762 SSP RN

CPF
889.877.103-78

DATA NASCIMENTO
25/01/1983

FILIAÇÃO
PAULO ESTEVAM DA SILVA
CORINA NOGUEIRA DE CARVALHO ESTEVAM

PERMISSÃO ACC CATHAB
AB

Nº REGISTRO 01971954233 VALIDADE 12/10/2021 1ª HABILITAÇÃO 11/09/2001

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL SAO MIGUEL, RN DATA EMISSÃO 17/10/2016

ASSINATURA DO EMISSOR 67847162070 RN702487178



CARTÓRIO 1º OFÍCIO
- AUTENTICAÇÃO -
Autentico como verdadeiro a
presente fotocópia. Dou Fé.
São Miguel RN 20/12/2018
Em testemunho da verdade
MÁRIA NOÉLIA DE SAUZA C. FEITOZA TÁBILIZ. NORLÂNIA BEZERRA DE SAUZA

08.382.954/0001-18
Maria Noelia de S. C. Feitoza
1º OFÍCIO DE NOTAS
Cep: 59.920-000 São Miguel-RN
TEL: (84) 9126-0380

8

BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ(MF) Nº 04.601.397/0001-28

NIRE/JUCEC nº 23.2.0091311-4

Trigésima Terceira Alteração e Consolidação do Contrato Social

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito os abaixo qualificados:

BRISANET PARTICIPAÇÕES LTDA., estabelecida na cidade de Pereiro, estado do Ceará, na Rodovia CE-138 - Trecho Pereiro CE Divisa com RN - km14 - Estrada Carrossal Brisa 1KM - Portão A - Prédio 1 - Entrada 2 - 1º Andar - Sala 1 - CEP: 63460-000, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 19.796.586/0001-70, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o nire nº 23.2.0160020-9, por despacho de 19/02/2014, neste ato representada por seu administrador JOSÉ ROBERTO NOGUEIRA, abaixo qualificado;

JOSÉ ROBERTO NOGUEIRA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 37.277.026-5 SSP/SP e do CPF(MF) nº 429.419.204-63, residente e domiciliado na cidade de Pereiro, estado do Ceará no Sítio lagoa Nova, s/n - Bairro: Zona Rural - CEP: 63460-000..

Únicos sócios da sociedade limitada denominada "BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA", inscrita no CNPJ(MF) nº 04.601.397/0001-28, estabelecida na cidade de Pereiro, estado do Ceará na Rodovia CE-138 - Trecho Pereiro CE Divisa com RN - km14 - Estrada de Acesso Brisa 1KM - Portão A - Prédio 2 - Entrada 3 - Térreo - CEP: 63460-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob nire nº 23.2.0091311-4, por despacho de 01/08/2001, decidem, de comum acordo, alterar e consolidar seu Contrato Social, e o fazem mediante as cláusulas a seguir, em conformidade com o Código Civil Brasileiro:

Primeira - A sociedade resolve incluir em seu objeto social as seguintes atividades: Serviços de telefonia fixa comutada - STFC; Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação; Desenvolvimento e sistema de computador customizáveis; Desenvolvimento e sistema de computador não-customizáveis; Suporte Técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei federal nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS) e Serviços de Valor Adicionado, passando a descrição de suas atividades a vigor da seguinte forma:

"A sociedade tem por objetivo as seguintes atividades:

- a) Serviços de Telecomunicações SCM;
- b) Aluguel de equipamentos;



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5159426 em 05/07/2018 da Empresa BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, Nire 23200913114 e protocolo 180897551 - 04/07/2018. Autenticação: C74BAC13A7962188482EE0AD1E5DBD56A0E93180. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/089.755-1 e o código de segurança 7tqw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



- c) *Serviços de informática;*
- d) *Serviços de instalação de rede de fibra ótica e radio;*
- e) *Comércio atacadista, varejista e importação de equipamentos de informática e de telecomunicação;*
- f) *Televisão por assinatura;*
- g) *Operadoras de televisão por assinatura via cabo;*
- h) *Prestação de serviço de monitoramento;*
- i) *Comércio atacadista, varejista, importação e Aluguel de equipamentos para monitoramento eletrônico;*
- j) *Manutenção em equipamentos de monitoramento eletrônico;*
- k) *Comércio atacadista, varejista e importação de câmeras e materiais de monitoramento; e*
- l) *Fabricação de estruturas pré moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; e*
- m) *Instalação e montagens de equipamentos eletrônicos;*
- n) *Serviços de telefonia fixa comutada - STFC*
- o) *Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação;*
- p) *Desenvolvimento e sistema de computador customizáveis;*
- q) *Desenvolvimento e sistema de computador não-customizáveis;*
- r) *Suporte Técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação;*
- s) *Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei federal nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS);*
- t) *Serviços de Valor Adicionado; e*
- u) *Serviços de escritório e apoio administrativo”.*

.Segunda – A sociedade resolve ainda constituir as filiais abaixo:

1. Filial a ser estabelecida na cidade de Brejo Santo, estado do Ceará na Rua Manoel Inácio de Lucena, S/N – Bairro: Centro - CEP: 63260-000, com capital social destacada da matriz no valor de R\$1.000,00 (mil reais) que funcionará como escritório administrativo da sociedade – CNAE 8211-3/00;
2. Filial a ser estabelecida na cidade de Viçosa, estado do Ceará na Rua Salustiano de Pinho, 430 – Loja 03 – Condomínio Dr. Raimundo Raos e Zely Bairro: Centro - CEP: 62300-000, com capital social destacada da matriz no valor de R\$1.000,00 (mil reais) que funcionará como escritório administrativo da sociedade – CNAE 8211-3/00
3. Filial a ser estabelecida na cidade de Campina Grande, estado da Paraíba na Avenida Prefeito Severino Bezerra Cabral, 1225 – Bairro: Mirante - CEP: 58407-660, com capital social destacada da matriz no valor de R\$1.000,00 (mil reais) que funcionará como escritório administrativo da sociedade – CNAE 8211-3/00.



Terceira - Os sócios anteriormente qualificados, conforme estabelecido no preâmbulo CONSOLIDAM todos os atos constitutivos, inclusive este, ficando revogadas todas as disposições contidas no instrumento contratual primitivo e alterações anteriores ao presente aditivo, passando a sociedade a reger-se pelo que está contido neste instrumento.

Contrato Social Consolidado

BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ(MF) nº 04.601.397/0001-28

NIRE/JUCEC nº 23.2.0091311-4

BRISANET PARTICIPAÇÕES LTDA., estabelecida na cidade de Pereiro, estado do Ceará, na Rodovia CE-138 - Trecho Pereiro CE Divisa com RN - km14 - Estrada Carrossal Brisa 1KM - Portão A - Prédio 1 - Entrada 2 - 1º Andar - Sala 1 - CEP: 63460-000, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 19.796.586/0001-70, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o nire nº 23.2.0160020-9, por despacho de 19/02/2014, neste ato representada por seu administrador JOSÉ ROBERTO NOGUEIRA, abaixo qualificado;

JOSÉ ROBERTO NOGUEIRA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 37.277.026-5 SSP/SP e do CPF(MF) nº 429.419.204-63, residente e domiciliado na cidade de Pereiro, estado do Ceará no Sítio lagoa Nova, s/n - Bairro: Zona Rural - CEP: 63460-000.

Tem entre si, justos e contratados, uma sociedade empresária Limitada, a qual é regida em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Denominação Social

A sociedade gira sob a denominação social de **BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

Cláusula Segunda - Sede e Filiais

A sede social e domicílio fiscal da sociedade é na cidade de Pereiro, estado do Ceará na Rodovia CE-138 - Trecho Pereiro CE Divisa com RN - km14 - Estrada de Acesso Brisa 1KM - Portão A - Prédio 2 - Entrada 3 - Térreo - CEP: 63460-000.

§ 1º - A sociedade Possui as Filiais abaixo:

1. Estabelecida na cidade Pau dos Ferros, estado do Rio Grande do Norte na Rua 13 de Maio, 311 - Térreo - Bairro: Centro - CEP: 59900-000, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 04.601.397/0002-09, nire nº 24900204061, com capital social destacado da matriz no valor de R\$1.000,00 (mil reais), tendo por objetivo as mesmas atividades da matriz;
2. Estabelecida na cidade de Juazeiro do Norte, estado do Ceará na Rua João Candido Fontes, 60 - Térreo e 3º Andar - Bairro: Antonio Vieira - CEP: 63022-370, inscrita no CNPJ nº 04.601.397/0005-51, Nire nº 23900551878,



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5159426 em 05/07/2018 da Empresa BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, Nire 23200913114 e protocolo 180897551 - 04/07/2018. Autenticação: C74BAC13A7962188482EE0AD1E5DBD56A0E93180. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/089.755-1 e o código de segurança 7tqw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL



com capital social destacado da matriz no valor de R\$1.000,00 (mil reais) e tendo por objetivo as mesmas atividades da matriz;

3. Estabelecida na cidade de Catolé do Rocha, estado da Paraíba na Praça Sá Leitão, 67 - Térreo - Bairro: Centro - CEP: 58884-000, inscrita no CNPJ nº 04.601.397/0006-32, Nire nº 25900220351, com capital social destacado da matriz no valor de R\$1.000,00 (mil reais) e tendo por objetivo as mesmas atividades da matriz, com exceção do Item "L";
4. Estabelecida na cidade de Sobral, estado do Ceará na Rua Conselheiro José Julio, 877 - Sala 04 - Bairro: Centro - CEP: 62010-820, inscrita no CNPJ nº 04.601.397/0007-13, Nire nº 23900575785, com capital social destacado da matriz no valor de R\$1.000,00 (mil reais) e tendo por objetivo as mesmas atividades da matriz;
5. Estabelecida na cidade de Iguatu, estado do Ceará na Rua Monsenhor Coelho, 409 - Térreo - Bairro: São Sebastião - CEP: 63500-230, inscrita no CNPJ nº 04.601.397/0008-02, Nire nº 23900589042, com capital social destacado da matriz no valor de R\$1.000,00 (mil reais) e tendo por objetivo as mesmas atividades da matriz;
6. Estabelecida na cidade de Tauá, estado do Ceará na Av. José Waldemar Rego, 498 - Bairro: Alto Brilhante - CEP: 63660-000, inscrita no CNPJ nº 04.601.397/0009-85, Nire nº 23900592949, com capital social destacado da matriz no valor de R\$1.000,00 (mil reais) e tendo por objetivo as mesmas atividades da matriz;
7. Estabelecida na cidade de Crateús, estado do Ceará na Rua Dom Pedro II, 856 - Bairro: Centro - CEP: 63700-000, inscrita no CNPJ nº 04.601.397/0010-19, Nire nº 23900598980, com capital social destacado da matriz no valor de R\$1.000,00 (mil reais) e tendo por objetivo as mesmas atividades da matriz;
8. Estabelecida na cidade de Jaguaribe, estado do Ceará na Travessa Nelson Maia, 155 - Térreo - Bairro: Centro - CEP: 63475-000, inscrita no CNPJ nº 04.601.397/0011-08, Nire nº 23900600925, com capital social destacada da matriz no valor de R\$1.000,00 (mil reais) e tendo por objetivo as mesmas atividades da matriz;
9. Estabelecida na cidade de Quixadá, estado do Ceará na Avenida Plácido Castelo, 1599 - Loja 04 - Bairro: Centro - CEP: 63900-069, inscrita no CNPJ nº 04.601.397/0012-80, Nire nº 23900601140, com capital social destacado da matriz no valor de R\$1.000,00 (mil reais) e tendo por objetivo as mesmas atividades da matriz;
10. Estabelecida na cidade de Sobral, estado do Ceará na Avenida Monsenhor José Aloisio Pinto, 300 - Lojas 40 e 41 - Bairro: Dom Expedito - CEP: 62050-255, inscrita no CNPJ nº 04.601.397/0013-61, Nire nº 23900601158,



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5159426 em 05/07/2018 da Empresa BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, Nire 23200913114 e protocolo 180897551 - 04/07/2018. Autenticação: C74BAC13A7962188482EE0AD1E5DBD56A0E93180. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/089.755-1 e o código de segurança 7tqw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

com capital social destacada da matriz no valor de R\$1.000,00 (mil reais) e tendo por objetivo as mesmas atividades da matriz;

11. Estabelecida na cidade de Acaraú, estado do Ceará na Avenida João Jaime Ferreira Gomes, 736 - Loja 04 - Bairro: Centro - CEP: 62580-000, inscrita no CNPJ nº 04.601.397/0014-42, Nire nº 23900606362, com capital social destacado da matriz no valor de R\$1.000,00 (mil reais) e tendo por objetivo as mesmas atividades da matriz;
12. Estabelecida na cidade de Itapipoca, estado do Ceará na Rua Professora Eubia Barroso, 2845 - Loja 02 - Bairro: Centro - CEP: 62500-000, inscrita no CNPJ nº 04.601.397/0015-23, Nire nº 23900612559, com capital social destacado da matriz no valor de R\$1.000,00 (mil reais) e tendo por objetivo as mesmas atividades da matriz;
13. Estabelecida na cidade de Iguatu, estado do Ceará na Rua Professor João Coelho, S/N - Terminal Rodoviário Senador Fernandes Tavora - Bairro: Centro - CEP: 63500-005, inscrita no CNPJ nº 04.601.397/0016-04, Nire nº 23900612567, com capital social destacado da matriz no valor de R\$1.000,00 (mil reais) e tendo por objetivo as mesmas atividades da matriz;
14. Estabelecida na cidade de Patos, estado da Paraíba na Rua Doutor Pedro Firmino, 508 - Bairro: Brasília - CEP: 58700-350, inscrita no CNPJ nº 04.601.397/0017-95, Nire nº 25900246112, com capital social destacado da matriz no valor de R\$1.000,00 (mil reais) e tendo por objetivo as mesmas atividades da matriz;
15. Estabelecida na cidade de Pombal, estado da Paraíba na Rua Francisco de Assis, 85 - Bairro: Centro - CEP: 58840-000, inscrita no CNPJ nº 04.601.397/0020-90, com capital social destacado da matriz no valor de R\$1.000,00 (mil reais) e tendo por objetivo as mesmas atividades da matriz;
16. Estabelecida na cidade de Crato, estado do Ceará na Rua Dr. João Pessoa, 408 - Centro - CEP: 3100-050, inscrita no CNPJ nº 04.601.397/0018-76, Nire nº 23900615795, com capital social destacado da matriz no valor de R\$1.000,00 (mil reais) e tendo por objetivo as mesmas atividades da matriz;
17. Estabelecida na cidade de Barbalha, estado do Ceará na Rua do Vídeo, 87 A - Bairro: Centro - CEP: 63180-000, inscrita no CNPJ nº 04.601.397/0019-57, Nire nº 23900615809, com capital social destacado da matriz no valor de R\$1.000,00 (mil reais) e tendo por objetivo as mesmas atividades da matriz;
18. Estabelecida na cidade de Uiraúna, estado da Paraíba na Rua José Barbosa, 265 - Bairro: Centro - CEP: 58915-000, inscrita no CNPJ nº 04.601.397/0022-52, com capital social destacada da matriz no valor de R\$1.000,00 (mil reais) e tendo por objetivo as mesmas atividades da matriz;





19. Estabelecida na cidade de Sousa, estado da Paraíba na Rua Manoel Gadelha Filho, 39 - Sala 2 - Bairro: Gato Preto - CEP: 58802-000, inscrita no CNPJ nº 04.601.397/0021-71, com capital social destacada da matriz no valor de R\$1.000,00 (mil reais) e tendo por objetivo as mesmas atividades da matriz;
20. Estabelecida na cidade de Morada Nova, estado do Ceará na Rua Cipriano Maia, 167 - Bairro: Centro - CEP: 62940-000, inscrita no CNPJ nº 04.601.397/0023-33, com capital social destacada da matriz no valor de R\$1.000,00 (mil reais) e tendo por objetivo as mesmas atividades da matriz;
21. Estabelecida na cidade de Milagres, estado do Ceará na Rua Julio Sampaio, 45 - Bairro: Centro - CEP: 63250-000, inscrita no CNPJ nº 04.601.397/0024-14, com capital social destacada da matriz no valor de R\$1.000,00 (mil reais) e tendo por objetivo as mesmas atividades da matriz;
22. Estabelecida na cidade de Missão Velha, estado do Ceará na Avenida Coronel José Dantas, 150 - Bairro: Centro - CEP: 63200-000, inscrita no CNPJ nº 04.601.397/0025-03, com capital social destacada da matriz no valor de R\$1.000,00 (mil reais) e tendo por objetivo as mesmas atividades da matriz;
23. Estabelecida na cidade de Santa Luzia, estado da Paraíba a Rua Ezequiel Fernandes, S/N - Bairro: Centro - CEP: 58600-000, inscrita no CNPJ nº 04.601.397/0026-86, com capital social destacada da matriz no valor de R\$1.000,00 (mil reais) e tendo por objetivo as mesmas atividades da matriz;
24. Estabelecida na cidade de Acopiara, estado do Ceará na Rua Padre Leopoldo Rolim, 514 A - Bairro: Centro - CEP: 63560-000, inscrita no CNPJ nº 04.601.397/0027-67, com capital social destacada da matriz no valor de R\$1.000,00 (mil reais) que funcionará como escritório administrativo da sociedade - CNAE 8211-3/00;
25. Estabelecida na cidade de Pacajus, estado do Ceará na Rua Conego Eduardo Araripe, 1535/1539 - Loja 03 A e 04 A - Bairro: Centro - CEP: 62870-000, inscrita no CNPJ nº 04.601.397/0028-48, com capital social destacada da matriz no valor de R\$1.000,00 (mil reais) que funcionará como escritório administrativo da sociedade - CNAE 8211-3/00;
26. Estabelecida na cidade de Juazeiro do Norte, estado do Ceará na Av. Padre Cicero, 2555 - Loja 119 - Bairro: Triangulo - CEP: 63041-145, inscrita no CNPJ nº 04.601.397/0029-29, com capital social destacada da matriz no valor de R\$1.000,00 (mil reais) e que funcionará como escritório administrativo da sociedade - CNAE 8211-3/00;
27. Estabelecida na cidade de Assú, estado do Rio Grande do Norte na Avenida Senador João Câmara, 426, Bairro: Centro, CEP: 59.650-000, inscrita no CNPJ nº 04.601.397/0030-62, com capital social destacado da matriz no valor de R\$1.000,00 (mil reais) e tendo por objetivo as mesmas atividades da matriz;



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5159426 em 05/07/2018 da Empresa BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, Nire 23200913114 e protocolo 180897551 - 04/07/2018. Autenticação: C74BAC13A7962188482EE0AD1E5DBD56A0E93180. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/089.755-1 e o código de segurança 7tqw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

- 28. Estabelecida na cidade de Caicó, estado do Rio Grande do Norte na Rua Pires Ferreira, 415 - Térreo - Bairro: Centro - CEP: 59.300-000, inscrita no CNPJ nº 04.601.397/0031-43, com capital social destacado da matriz no valor de R\$1.000,00 (mil reais) e tendo por objetivo as mesmas atividades da matriz;
- 29. Estabelecida na cidade de São Miguel estado do Rio Grande do Norte a Rua Padre Tertuliano Fernandes, 106 - Bairro: Centro - CEP: 59920-000, inscrita no CNPJ nº 04.601.397/0032-24, com capital social destacada da matriz no valor de R\$1.000,00 (mil reais) e tendo por objetivo as mesmas atividades da matriz;
- 30. Estabelecida na cidade de Pereiro, estado do Ceará na Rua São Judas Tadeu, S/N - Bairro: Centro - CEP: 63460-000, inscrita no CNPJ nº 04.601.397/0033-05, com capital social destacada da matriz no valor de R\$1.000,00 (mil reais) que funcionará como escritório administrativo da sociedade - CNAE 8211-3/00;
- 31. Estabelecida na cidade de Várzea Alegre, estado do Ceará na Rua Coronel Pimpim, 34 - Bairro: Centro - CEP: 63540-000, inscrita no CNPJ nº 04.601.397/0034-96, com capital social destacada da matriz no valor de R\$1.000,00 (mil reais) que funcionará como escritório administrativo da sociedade - CNAE 8211-3/00;
- 32. Estabelecida na cidade de Tiangua, estado do Ceará na Av. Pre. Jaques Nunes, 493 - Bairro: Centro - CEP: 63370-000, inscrita no CNPJ nº 04.601.397/0035-77, com capital social destacada da matriz no valor de R\$1.000,00 (mil reais) que funcionará como escritório administrativo da sociedade - CNAE 8211-3/00;
- 33. Estabelecida na cidade de São Benedito, estado do Ceará na Av. Tabajara, 179 - Loja 02 - Bairro: Centro - CEP: 63370-000, inscrita no CNPJ nº 04.601.397/0036-58, com capital social destacada da matriz no valor de R\$1.000,00 (mil reais) que funcionará como escritório administrativo da sociedade - CNAE 8211-3/00;
- 34. Estabelecida na cidade de Horizonte, estado do Ceará na Av. Presidente Castelo Branco, 4296 - Bairro: Centro - CEP: 62880-384, inscrita no CNPJ nº 04.601.397/0037-39, com capital social destacada da matriz no valor de R\$1.000,00 (mil reais) que funcionará como escritório administrativo da sociedade - CNAE 8211-3/00;
- 35. Estabelecida na cidade de Mombaça, estado do Ceará na Rua Coronel José Aderaldo, 494 - Bairro: Centro - CEP: 63610-000, inscrita no CNPJ nº 04.601.397/0038-10, com capital social destacada da matriz no valor de R\$1.000,00 (mil reais) que funcionará como escritório administrativo da sociedade - CNAE 8211-3/00;



36. Estabelecida na cidade de Mossoró, estado do Rio Grande do Norte na Avenida João da Escócia, 1334 - Bairro: Nova Betânia - CEP: 59607-330, inscrita no CNPJ nº 04.601.397/0039-09, com capital social destacado da matriz no valor de R\$1.000,00 (mil reais) e tendo por objetivo as mesmas atividades da matriz (em processo de expedição do CNPJ);
37. Estabelecida na cidade de Serra Talhada, estado de Pernambuco na Rua Isidoro Conrado, 1247 - Bairro: Nossa Senhora da Conceição - CEP: 56903-090, inscrita no CNPJ(MF) nº 04.601.397/0040-34, nire nº 26900744016, com capital social destacada da matriz no valor de R\$1.000,00 (mil reais) e tendo por objetivo as mesmas atividades da matriz.
38. Estabelecida na cidade de Jaguaratama, estado do Ceará na Rua Tristão Gonçalves, 455 - Bairro: Centro - CEP: 63480-000, inscrita no CNPJ(MF) nº 04.601.397/0041-15, com capital social destacada da matriz no valor de R\$1.000,00 (mil reais) que funcionará como escritório administrativo da sociedade - CNAE 8211-3/00.
39. Estabelecida na cidade de Baraúna, estado do Rio Grande do Norte na Rua Jerônimo Rosado, 295 - Bairro: Centro - CEP: 59695-000, inscrita no CNPJ(MF) nº 04.601.397/0042-04, com capital social destacada da matriz no valor de R\$1.000,00 (mil reais) que funcionará como escritório administrativo da sociedade - CNAE 8211-3/00;
40. Estabelecida na cidade de Campina Grande, estado da Paraíba na Avenida Marechal Floriano Peixoto, 1166 - Loja 04 - Bairro: Centenário - CEP: 58428-130, com capital social destacada da matriz no valor de R\$1.000,00 (mil reais) que funcionará como escritório administrativo da sociedade - CNAE 8211-3/00.
41. Estabelecida na cidade de Umarizal, estado do Rio Grande do Norte na Rua Porcino Costa, 264 - Bairro: Centro - CEP: 59865-000, com capital social destacada da matriz no valor de R\$1.000,00 (mil reais) que funcionará como escritório administrativo da sociedade - CNAE 8211-3/00.
42. Filial estabelecida na cidade de Brejo Santo, estado do Ceará na Rua Manoel Inácio de Lucena, S/N - Bairro: Centro - CEP: 63260-000, com capital social destacada da matriz no valor de R\$1.000,00 (mil reais) que funcionará como escritório administrativo da sociedade - CNAE 8211-3/00;
43. Filial estabelecida na cidade de Viçosa, estado do Ceará na Rua Salustiano de Pinho, 430 - Loja 03 - Condomínio Dr. Raimundo Raos e Zely - Bairro: Centro - CEP: 62300-000, com capital social destacada da matriz no valor de R\$1.000,00 (mil reais) que funcionará como escritório administrativo da sociedade - CNAE 8211-3/00.
44. Filial estabelecida na cidade de Campina Grande, estado da Paraíba na Avenida Prefeito Severino Bezerra Cabral, 1225 - Bairro: Mirante - CEP:



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5159426 em 05/07/2018 da Empresa BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, Nire 23200913114 e protocolo 180897551 - 04/07/2018. Autenticação: C74BAC13A7962188482EE0AD1E5DBD56A0E93180. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/089.755-1 e o código de segurança 7tqw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

58407-660, com capital social destacada da matriz no valor de R\$1.000,00 (mil reais) que funcionará como escritório administrativo da sociedade - CNAE 8211-3/00

§ 2º - A sociedade poderá ainda quando servir aos seus interesses, abrir escritórios ou outras filiais neste Estado ou em qualquer parte do território nacional, destacando para estas uma parte do Capital Social da matriz.

Cláusula Terceira - Objetivos Sociais

A sociedade tem por objetivo as seguintes atividades:

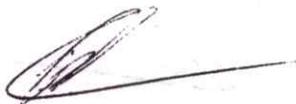
- a) Serviços de Telecomunicações SCM;
- b) Aluguel de equipamentos;
- c) Serviços de Informática;
- d) Serviços de instalação de rede de fibra ótica e radio;
- e) Comércio atacadista, varejista e importação de equipamentos de informática e de telecomunicação;
- f) Televisão por assinatura;
- g) Operadoras de televisão por assinatura via cabo;
- h) Prestação de serviço de monitoramento;
- i) Comércio atacadista, varejista, importação e Aluguel de equipamentos para monitoramento eletrônico;
- j) Manutenção em equipamentos de monitoramento eletrônico;
- k) Comércio atacadista, varejista e importação de câmeras e materiais de monitoramento; e
- l) Fabricação de estruturas pré moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; e
- m) Instalação e montagens de equipamentos eletrônicos;
- n) Serviços de telefonia fixa comutada - STFC
- o) Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação;
- p) Desenvolvimento e sistema de computador customizáveis;
- q) Desenvolvimento e sistema de computador não-customizáveis;
- r) Suporte Técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação;
- s) Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei federal nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).
- t) Serviços de Valor Adicionado; e
- u) Serviços de escritório e apoio administrativo.

Cláusula Quarta - Duração

O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

Cláusula Quinta - Capital Social

O Capital Social subscrito é no valor de R\$3.982.392,00 (três milhões, novecentos



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5159426 em 05/07/2018 da Empresa BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, Nire 23200913114 e protocolo 180897551 - 04/07/2018. Autenticação: C74BAC13A7962188482EE0AD1E5DBD56A0E93180. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/089.755-1 e o código de segurança 7tqw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



e oitenta e dois mil e trezentos e noventa e dois reais), dividido em 3.982.392 (três milhões, novecentas e oitenta e duas mil e trezentas e noventa e duas), quotas de capital de valor unitário de R\$1,00 (um real), já totalmente integralizado em moeda corrente nacional e imóveis, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

| Sócios | Nº quotas | Valor(R\$) | Part(%) |
|-----------------------------|-----------|--------------|---------|
| Brisanet Participações Ltda | 3.981.994 | 3.981.994,00 | 99,99 |
| José Roberto Nogueira | 398 | 398,00 | 0,01 |
| Total | 3.982.392 | 3.982.392,00 | 100,00 |

§ 1º - Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

§ 2º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 3º - Na forma do art. 997, inciso VIII, da Lei 10.406/02, os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Cláusula Sexta - Administração

A Administração e o uso da denominação social da sociedade são exercidos pelo sócio **JOSÉ ROBERTO NOGUEIRA** e pelo administrador não sócio **JOÃO PAULO ESTEVAM**, brasileiro, solteiro, nascido em 25/01/1983, empresário, portador do RG nº 003.126.762 SSP-RN e do CPF(MF) nº 889.877.103-78, residente e domiciliado na cidade de Pereiro/Ceará no Sítio lagoa Nova, s/n - Zona Rural - CEP: 63460-000, nomeado pela unanimidade dos sócios, com os poderes e atribuições de Administrador, que, assinarão isoladamente e representarão a sociedade, ativa e passivamente, seja como autor ou réu, em juízo ou fora dele e perante terceiros e qualquer repartição pública, ou quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como, autarquias, sociedade de economia mista e para-estatais.

§ 1º - A contratação de empréstimos, financiamentos e alienação de bens será assinada em conjunto pelo sócio **JOSÉ ROBERTO NOGUEIRA** e pelo administrador não sócio **JOÃO PAULO ESTEVAM**.

§ 2º - Os administradores poderão receber "pró-labore" em valores e periodicidade fixada de comum acordo pelos sócios no início de cada exercício social.

§ 3º - É vedado aos administradores fazerem uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§ 4º - A sociedade poderá nomear procuradores para qualquer fim, especificando no instrumento de procuração os poderes e o prazo de vigência do mandato.

§ 5º - A administração da sociedade poderá ser exercida por pessoa física não sócia, devidamente nomeada pela totalidade dos sócios.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5159426 em 05/07/2018 da Empresa BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, Nire 23200913114 e protocolo 180897551 - 04/07/2018. Autenticação: C74BAC13A7962188482EE0AD1E5DBD56A0E93180. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/089.755-1 e o código de segurança 7tqw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pág. 11/15

Cláusula Sétima – Deliberações Sociais

Nos termos do disposto no artigo 1076 – Incisos I e II da Lei 10.406/02, o presente contrato poderá ser alterado, inclusive, para transformação do tipo societário, assim como, da ocorrência dos eventos de cisão, fusão ou incorporação com outras sociedades ou em outras sociedades pela vontade de sócios que representem, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das quotas de capital da sociedade.

§ Único - No caso de exclusão de sócio que esteja colocando em risco os interesses da sociedade, a alteração do Contrato Social poderá ser realizada por sócios que representem mais de 50% (cinquenta por cento) do Capital Social.

Clausula Oitava – Prestação de contas

Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas do exercício e designarão ou substituirão administrador(es) quando for o caso.

Clausula Nona – Transferências de quotas

Nenhum quotista poderá ceder, transferir ou alienar, a qualquer título, suas quotas antes de ofertá-las aos demais quotistas, que terão preferência para aquisição das mesmas por seu respectivo valor, determinado de acordo com o último balanço patrimonial, na proporção do capital que cada um possua. A avaliação das cotas poderá ser feita por critérios baseados em valor de mercado, obtido pela avaliação de especialista indicado pelos demais quotistas, ficando o ônus da contratação às custas do quotista que deseje ceder, transferir ou alienar, a qualquer título, suas cotas.

§ 1º - Qualquer quotista que pretender ceder, transferir ou alienar, a qualquer título, suas quotas deverá comunicar sua intenção aos demais sócios, por escrito, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, contendo todas as condições da oferta.

§ 2º - Decorrido os 30 (trinta) dias, se algum quotista não exercer a opção a ele assegurada de acordo com o presente, as quotas que ele poderia ter comprado serão oferecidas a terceiros.

§ 3º - Cumpridos os prazos e condições fixadas acima, as quotas ofertadas ao outro sócio, que não exercer o direito de opção, poderão ser alienadas a terceiros interessados, nas mesmas condições de oferta citada no parágrafo primeiro. Na eventualidade da alienação não se concluir e se o ofertante desejar dispor das quotas em condições diferentes daquelas originariamente informadas, o procedimento indicado nos parágrafos anteriores deverá ser novamente observado, e assim sucessivamente até que todas as quotas sejam vendidas, cedidas ou transferidas, em conformidade com a intenção do titular.





§ 4º - Toda e qualquer venda, cessão ou transferência de quotas que for realizada sem a observância ao disposto nesta cláusula será considerada nula de pleno direito e sem qualquer efeito.

Clausula Décima - Dissolução da sociedade

Ocorrendo qualquer situação que implique na dissolução da sociedade, será permitido ao sócio remanescente admitir novo(s) sócio(s) para dar continuidade à mesma.

§ 1º - Os haveres do sócio retirante, morto, invalido, excluído serão apurados com base no ultimo balanço patrimonial levantado pela sociedade, anterior a data da retirada, morte, invalidez ou exclusão e será pago a quem de direito, em até 12 (doze) prestações mensais, iguais e consecutivas atualizadas pelo índice oficial que reflita a variação da inflação.

§ 2º - No caso de falecimento até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade. Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

§ 3º - A retirada, morte, invalidez ou exclusão do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

Clausula Décima Primeira - Exercício Social

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço patrimonial correspondente, bem como, preparadas as demais demonstrações contábeis/financeiras exigidas por lei. Os lucros e/ou prejuízos apurados poderão ser distribuídos proporcionalmente ou desproporcionalmente a participação dos sócios no capital social, não se excluindo da distribuição nenhum dos sócios.

§ 1º - No caso de distribuição desproporcional a participação dos sócios no capital social, será necessária a deliberação unânime dos sócios, lavrando-se ata de reunião dos sócios, realizada especialmente para esta finalidade.

§ 2º - A sociedade ao interesse de sócios representando a totalidade do Capital Social poderá levantar balanços intermediários em qualquer data do exercício social e em razão dos resultados apurados efetuar a distribuição de dividendos e/ou de juros sobre o Capital Social.



Clausula Décima Segunda – Declaração de Desimpedimento

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Clausula Décima Terceira – Normas Contratuais Omissas

Os casos omissos do presente contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/02) e, supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404/76) e sem prejuízo de legislações supervenientes e que venham a tratar da matéria.

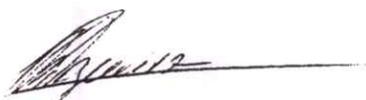
Clausula Décima Quarta - Foro

As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Pereiro, Estado do Ceará, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

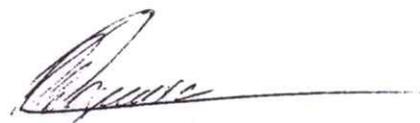
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Aditivo – Instrumento de alteração e consolidação do Contrato Social da Sociedade limitada, denominada BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Pereiro/Ce, 28 de junho de 2018.

Sócios:



Brisanet Participações Ltda
Representada Por seu Sócio
administrador
José Roberto Nogueira



José Roberto Nogueira



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5159426
EM 05/07/2018.

BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA#

Protocolo: 18/089.755-1



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5159426 em 05/07/2018 da Empresa BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, Nire 23200913114 e protocolo 180897551 - 04/07/2018. Autenticação: C74BAC13A7962188482EE0AD1E5DBD56A0E93180. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/089.755-1 e o código de segurança 7tqw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 18/089.755-1 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 5159426 em 05/07/2018 da empresa 2320091311-4 BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

| NIRE | CNPJ | ENDEREÇO |
|--------------|---------|---|
| 2390064148-6 | xxxxxxx | RUA SALUSTIANO DE PINHO 430 LOJA 03 COND. DR. RAIMUNDO RAOS E ZELY - BAIRRO CENTRO CEP 82300-000 - VICOSA DO CEARA/CE |
| 2390064149-4 | xxxxxxx | RUA MANOEL INACIO DE LUCENA S/N - BAIRRO CENTRO CEP 83260-000 - BREJO SANTO/CE |

05/07/2018



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5159426 em 05/07/2018 da Empresa BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, Nire 23200913114 e protocolo 180897551 - 04/07/2018. Autenticação: C74BAC13A7962188482EE0AD1E5DBD56A0E93180. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/089.755-1 e o código de segurança 7tqw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCA SERAINE
SECRETARIA GERAL



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: JOSIVAN FERNANDES DE QUEIROZ

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF: 97006008936 SSP CE

CPF: 928.996.923-72 DATA NASCIMENTO: 12/12/1982

FILIAÇÃO: FRANCISCO JOZAMAR AQUINO DE QUEIROZ ZELIA MARY FERNANDES AQUINO

PERMISSÃO: ACC: CATHAL: AD

Nº REGISTRO: 01628382761 VALIDADE: 31/07/2020 1ª HABILITAÇÃO: 22/01/2001

OBSERVAÇÕES: SEM OBSERVAÇÃO;

ASSINATURA DO PORTADOR: *Josivan Fernandes de Queiroz*

LOCAL: FORTALEZA, CE DATA EMISSÃO: 03/08/2015

ASSINATURA DO EMISSOR: *Igor Vasconcelos Ponte* 58689352818 CE148865690

DETRAN - CE (CEARA)

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS 1155870440

PROIBIDO PLASTIFICAR 1155870440



CARTÓRIO 1º OFÍCIO - AUTENTICAÇÃO -
Autentico como verdadeiro a presente fotocópia. Dou Fé.
São Miguel RN 31/07/18
Em testemunho da verdade.
[Signature]
MARIA NOELIA DE SOUZA C. FEITOZA - TABELIA
MORLANIA BEZERRA DE SOUZA - SUBSTITUTA

08.382.954/0001-18
Maria Noelia de S. C. Feitoza
1º OFÍCIO DE NOTAS
Cep: 59.920-000 São Miguel-RN
TEL: (84) 9126-0380

8

Estado do Rio Grande do Norte



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
COMARCA DE SÃO MIGUEL/RN
1º CARTÓRIO JUDICIÁRIO
MARIA NOÉLIA DE SOUZA CAMPOS FEITOZA
TABELIA E OFICIALA

CARTÓRIO 1º OFÍCIO
- AUTENTICAÇÃO -
Autentico como verdadeiro a
presente fotocópia. Dou Fé.
São Miguel/RN 20/12/2018
Em testemunho da verdade.
MARIA NOÉLIA DE SOUZA C. FEITOZA - TABELIA
NORLANIA BEZERRA DE SOUZA - SUBSTITUTA

LIVRO Nº 35

FLS. 047

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM (EM): BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA à JOSIVAN FERNANDES DE QUEIROZ, como abaixo se declaram:

SAIBAM quanto este público instrumento de procuração bastante virem que aos 01 (Primeiro) de Março de 2018 (dois mil e dezoito) nesta cidade de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, em meu Cartório, perante mim tabeliã pública no final assinado, compareceu como Outorgante a empresa **BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 04.601.397/0001-28, localizada na Cidade de Pereiro, estado do Ceará na Rodovia CE-138 - no Trecho Pereiro CE, Divisa com RN - KM-14 - Estrada de Acesso Brisa 1KM, Portão A, Prédio 02, Entrada 03, Térreo - CEP: 63.460-000, neste ato representada por seu Sócio Administrador o Senhor **JOSÉ ROBERTO NOGUEIRA**, portador do RG nº 37.277.026-5 SSP-SP e do CPF nº 429.419.204-63, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Pereiro Estado do Ceará, no Sítio Lagoa Nova, Zona Rural, CEP: 63.460-000 e pelo Administrador o Senhor **JOÃO PAULO ESTEVAM**, portador do RG nº 003.126.762 SSP/RN e do CPF nº 889.877.103-78, brasileiro, solteiro, empresário, residente na Cidade de Pereiro Estado do Ceará, no Sítio Lagoa Nova, Zona Rural, CEP: 63.460-000, reconhecido pelo próprio, por mim, tabeliã, do que dou fé, perante mim e por ele outorgante que foi dito que, por este instrumento e na melhor forma de direito nomeia e constitui seu bastante procurador o Senhor **JOSIVAN FERNANDES DE QUEIROZ**, Assistente Administrativo, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 928.996.923 - 72, portador da cédula de identidade nº 97006008936 SSP/CE, residente e domiciliado na Travessa Mariana de Moura, AP 220, Centro, Ereré - CE, CEP: 63.470 - 000, a quem confere amplos e ilimitados poderes para representar a OUTORGANTE junto a **REPARTIÇÕES PÚBLICAS FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS TAMBÉM JUNTO A PARTICULARES OU EMPRESAS PRIVADAS**, praticar os atos necessários para representar a outorgante em licitações públicas nas modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Carta Convite, Pregões, Credenciamentos usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, podendo o mesmo cadastrar a empresa em repartições públicas, retirar editais, solicitar declarações, certidões, fazer impugnações, reclamações, protestos, entregar envelopes de habilitação e proposta de preços em

08:382.954/0001-18

Maria Noelia de S. C. Feitoza

1º OFÍCIO DE NOTAS

Cep: 59.920-000 São Miguel-RN

TEL: (84) 9126.9280



AAA-118715





PODER JUDICIÁRIO
 ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 COMARCA DE SÃO MIGUEL/RN
 1º CARTÓRIO JUDICIÁRIO
 MARIA NOÉLIA DE SOUZA CAMPOS FEITOZA
 TABELIA E OFICIALA

LIVRO Nº 35

FLS. 047

licitações, assinar propostas, atas, declarações, contratos, aditivos, fazer acordos, assinar toda a documentação necessária, desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços conceder descontos e demais condições, realizar pesquisas, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, praticar todos e demais atos pertinente a certames em nome da **OUTORGANTE**, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso. Assim o disse e dou fé. Lavrei este instrumento por mim haver pedido, o qual foi feito e lido, foi achado conforme aceito pelo que outorga e assina. Dispensando as testemunhas nos termos do artigo 134 da lei nº 6.952, de 06 de outubro de 1981. **EMOLUMENTOS CARTÓRIO R\$ 44,48 FDJ R\$ 11,71; FRMP R\$ 1,66; FCRCPN R\$ 4,45; ISS R\$ 2,22. Total: R\$ 64,52 (sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).** Eu, Maria Noélia de Souza Campos Feitoza (Maria Noélia de Souza Campos Feitoza) Tabeliã Pública que digitei, Subscrevi e assino

Outorgante: _____

Outorgante: _____

Em testemunho veritatis. A tabeliã _____

CARTÓRIO 1º OFÍCIO - AUTENTICAÇÃO - Autentico como verdadeiro a presente fotocópia. Dou Fé.
 São Miguel RN 20/12/2018
 Em testemunho da verdade.
 MARIA NOELIA DE SOUZA C. FEITOZA - TABELIA NORLIANA BEZERRA DE SOUZA - SUBSTITUTA



08.382.954/0001-18
 Maria Noelia de S. C. Feitoza
 1º OFÍCIO DE NOTAS
 Cep: 59.920-000 São Miguel-RN
 TEL: (84) 9128-0380

08.382.954/0001-18
 Maria Noelia de S. C. Feitoza
 1º OFÍCIO DE NOTAS
 Cep: 59.920-000 São Miguel-RN
 TEL: (84) 9128-0380



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|---|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.601.397/0001-28 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 01/08/2001 |
| NOME EMPRESARIAL BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BRISANET | | PORTE DEMAIS |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO ROD CE-138 | NÚMERO S/N | COMPLEMENTO TRECHO PEREIRO - CE DIVISA COM RN - KM14 ESTRADA DE ACESSO BRISA 1KM - PORTAO A PREDIO 2 - ENTRADA 3 TERREO |
| CEP 63.460-000 | BAIRRO/DISTRITO PEREIRO | MUNICÍPIO PEREIRO |
| UF CE | | ENDEREÇO ELETRÔNICO ROBERTO@BRISANET.COM.BR |
| TELEFONE (84) 3353-3017 | | ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/08/2001 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 13/12/2018 às 13:56:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
 FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

FIC

C.G.F

06.683944-0

RAZÃO SOCIAL

BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA

ENDEREÇO COMPLETO

ROD CE 138 - TRECHO PEREIRO CE , 00000
 Compl.:KM 1 PORTAO A - C Bairro:PEREIRO CEP:63460000
 Cidade:PEREIRO UF:CE Distrito: PEREIRO

C.N.P.J.

04.601.397/0001-28

CÓD. ÓRGÃO LOCAL

206.0500-4

C.N.A.E. PRINCIPAL

6110803

DESCRIÇÃO UNIDADE AUXILIAR

#####

C.N.A.E. PRINCIPAL (ARRECADAÇÃO/FISCALIZAÇÃO)

6110803

C.G.F. ESTABELECIMENTO VINCULADO

#####

C.N.A.E. SECUNDÁRIO

6141800

REGIME DE RECOLHIMENTO

NORMAL

C.N.A.E. SECUNDÁRIO 2

6190699

NATUREZA JURÍDICA

3

EMITIDA VIA INTERNET EM 24/10/2018 ÀS 09:47:52

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
<http://www.sefaz.ce.gov.br>**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ: 04.601.397/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:55:42 do dia 12/11/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/05/2019.

Código de controle da certidão: **21B8.2A8A.0F19.B9A0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 201808335656

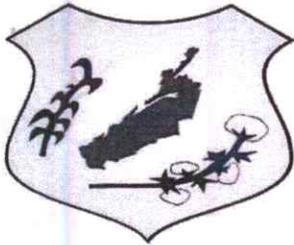
Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

| IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE |
|--|
| Inscrição Estadual: 06.683.944-0 |
| CNPJ / CPF: 04.601.397/0001-28 |
| RAZÃO SOCIAL: BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA |

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 03/12/18 ÀS 13:37:51
VÁLIDA ATÉ 01/02/2019

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

| |
|--|
| Nome: BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA |
| Endereço: ROD CE-138 |
| CNPJ: 04.601.397/0001-28 |

Não constam pendências relativas aos débitos administrados pela secretaria de finanças do município.

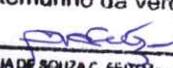
Constam nos sistema de tributação débitos com exigibilidade suspensa nos termos do art.151 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966- código tributário nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da fazenda publica em processo de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts .205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

| | |
|--------------------------------|---|
| Validade: 60 dias |  Francisco Reginaldo dos Santos Secretário Municipal de Finanças CPF: 783.595.703-53 <hr/> Chefe do Setor |
| Cidade: [PEREIRO] | |
| Data de validade: [12/01/2019] | |
| Data de emissão 12/11/2018 | |



08.382.954/0001-18
Maria Noelia de S. C. Feitosa
1º OFICIO DE NOTAS
Cep: 59.920-000 São Miguel-RN
TEL: (84) 9126-0380

CARTÓRIO 1º OFÍCIO
- AUTENTICAÇÃO -
Autentico como verdadeiro e
presente fotocópia Dou Fé
São Miguel RN
23/11/18
Em testemunho da verdade

MARIA NOELIA DE SOUZA C. FEITOSA - TABELADA
NORLANIA BEZERRA DE SOUZA - SUBSTITUTA

8



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 04601397/0001-28
Razão Social: BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA
Nome Fantasia: BRISANET
Endereço: ROD CE 138 SN KM 14 BRISA 1 KMAC / DIVISA COM RN / PEREIRO / CE / 63460-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/12/2018 a 11/01/2019

Certificação Número: 2018121304074134571775

Informação obtida em 20/12/2018, às 10:57:20.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.601.397/0001-28

Certidão n°: 163613119/2018

Expedição: 03/12/2018, às 14:42:04

Validade: 31/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.601.397/0001-28**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Balanço Patrimonial

Encerrado em 31/12/2017

BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA

CNPJ: 04.601.397/0001-28

**ROD CE 138, S/N - TRECHO PEREIRO CE DIVISA COM RN - KM 14 ESTRADA
CARROSSAL BRISA - 1KM - PORTAO A- PREDIO 2, 63460-000 PEREIRO - CE**

NIRE: 23200913114 - Data: 01/08/2001



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5137417 em 27/04/2018 da Empresa BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, Nire 23200913114 e protocolo 180649060 - 27/04/2018. Autenticação: 25E9C3EB56B831DA29C1F86E164BAF95819994. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/064.906-0 e o código de segurança Wxa0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/6

Balanco Patrimonial

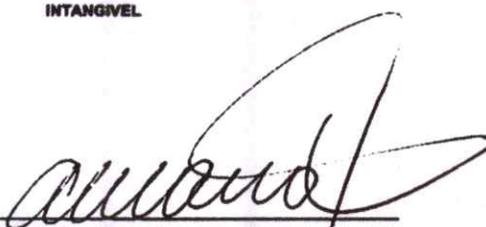
Empresa: BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA - CNPJ: 04.601.397/0001-28

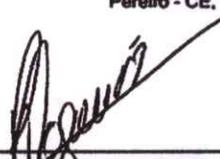
NIRE: 23200913114 - Data: 01/08/2001



| Conta | Descrição | 31/12/2017 |
|-------|--------------------------|------------------|
| 1 | ATIVO | 112.409.348,43 D |
| 11 | ATIVO CIRCULANTE | 23.013.581,27 D |
| 1101 | DISPONIVEL | 7.785.680,93 D |
| 1103 | CLIENTES | 6.813.216,74 D |
| 1104 | OUTROS DEBITOS | 8.280.035,16 D |
| 1106 | ESTOQUES | 133.413,08 D |
| 1113 | DESPESAS ANTECIPADAS | 21.233,38 D |
| 16 | ATIVO NÃO CIRCULANTE | 89.395.787,16 D |
| 1601 | REALIZAVEL A LONGO PRAZO | 6.854.064,48 D |
| 1603 | IMOBILIZADO | 82.540.780,18 D |
| 1604 | INTANGIVEL | 942,50 D |

Pereiro - CE, 31 de dezembro de 2017


AMANDIO FERREIRA DOS SANTOS
CPF/MF: 015.152.683-49
CRC: CE 2958/O-3
Contador(a)


BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA
JOSE ROBERTO NOGUEIRA
CPF/MF: 429.419.204-63
Sócio-Administrador



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 8137417
EM 27/04/2018.

#BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA#

Protocolo: 18/064.906-0



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5137417 em 27/04/2018 da Empresa BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, Nire 23200913114 e protocolo 180649060 - 27/04/2018. Autenticação: 25E9C3EB56B831DA29C1F86E164BAF95819994. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/064.906-0 e o código de segurança Wxa0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

pág. 3/6

Balço Patrimonial

Empresa: BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA - CNPJ: 04.601.397/0001-26

NIRE: 23200913114 - Data: 01/08/2001



SAP Business One 9.1

| Conta | Descrição | 31/12/2017 |
|-------|----------------------------------|------------------|
| 2 | PASSIVO | 112.409.348,43 C |
| 21 | PASSIVO CIRCULANTE | 32.259.428,18 C |
| 2101 | FORNECEDORES | 8.643.033,77 C |
| 2102 | EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS | 20.321.188,10 C |
| 2103 | OBRIGAÇÕES FISCAIS | 1.918.928,12 C |
| 2105 | PARCELAMENTOS | 439.233,81 C |
| 2106 | OUTRAS OBRIGAÇÕES | 598.664,88 C |
| 2108 | PROVISÕES | 337.381,50 C |
| 26 | PASSIVO NÃO CIRCULANTE | 79.111.664,85 C |
| 2601 | EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS | 45.580.196,55 C |
| 2602 | CREDITOS DE PESSOAS INTERLIGADAS | 29.045.242,37 C |
| 2603 | PARCELAMENTOS | 3.111.814,03 C |
| 2605 | ARRENDAMENTO MERCANTIL | 752.788,91 C |
| 2609 | RECEITAS/CUSTOS DIFERIDOS | 21.622,99 C |
| 27 | PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 1.038.255,40 C |
| 2701 | CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO | 3.982.392,00 C |
| 2705 | LUCROS OU (PREJUÍZOS) ACUMULADOS | 2.944.136,60 D |

Pereiro - CE, 31 de dezembro de 2017

AMANDIO FERREIRA DOS SANTOS
CPF/MF: 015.152.683-49
CRC: CE 2958/O-3
Contador(a)

BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA
JOSE ROBERTO NOGUEIRA
CPF/MF: 429.419.204-63
Sócio-Administrador



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5137417 em 27/04/2018 da Empresa BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, Nire 23200913114 e protocolo 180649060 - 27/04/2018. Autenticação: 25E9C3EB56B831DA29C1F86E164BAF95819994. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/064.906-0 e o código de segurança Wxa0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/6

Demonstrativo do Resultado do Exercício

Empresa: BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA - CNPJ: 04.601.397/0001-28

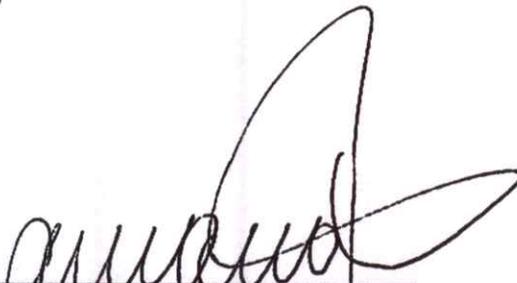
NIRE: 23200913114 - Data: 01/08/2001

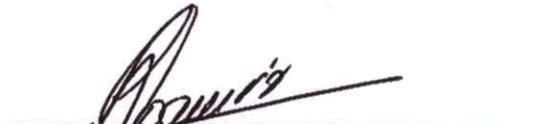
Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos



| Conta | | 31/12/2017 |
|---|--|-----------------|
| (+) RECEITA BRUTA DAS VENDAS E SERVIÇOS | | 46.583.209,31 C |
| RECEITA DE PRESTACAO DE SERVIÇOS | | 45.577.435,23 C |
| RECEITA DE VENDA DE MERCADORIAS | | 5.774,08 C |
| (=) RECEITA BRUTA OPERACIONAL | | 46.583.209,31 C |
| (-) DEDUCOES DA RECEITA | | 11.536.546,32 D |
| DEDUCOES DA RECEITA BRUTA | | 11.536.546,32 D |
| (=) RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL | | 33.946.662,99 C |
| (-) CUSTOS OPERACIONAIS | | 29.669.209,62 D |
| CUSTOS COM MERCADORIAS | | 27.212,33 D |
| CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS | | 29.632.088,29 D |
| (=) LUCRO OU PREJUÍZO BRUTO | | 4.286.462,37 C |
| (-) DESPESAS COM VENDAS, GERAIS E ADMINISTRATIVAS | | 5.147.281,07 D |
| DESPESAS COM VENDAS | | 696.987,76 D |
| DESPESAS ADMINISTRATIVAS | | 4.448.393,31 D |
| (-) DESPESAS TRIBUTARIAS | | 1.215.913,96 D |
| DESPESAS TRIBUTARIAS | | 1.215.913,96 D |
| (-) DESPESAS FINANCEIRAS | | 4.232.039,33 D |
| DESPESAS FINANCEIRAS | | 4.232.039,33 D |
| (+) RECEITAS FINANCEIRAS | | 2.194.168,96 C |
| RECEITAS FINANCEIRAS | | 2.194.168,96 C |
| (=) LUCRO OU PREJUÍZO OPERACIONAL | | 4.114.693,03 D |
| (-) OUTRAS DESPESAS | | 22.472,57 D |
| OUTRAS DESPESAS | | 22.472,57 D |
| (+) OUTRAS RECEITAS | | 32.563,03 C |
| OUTRAS RECEITAS | | 32.563,03 C |
| (=) LUCRO ANTES DA CSLL | | 4.104.512,57 D |
| (=) LUCRO ANTES DO IRPJ | | 4.104.512,57 D |
| (=) LUCRO OU (PREJUÍZO) LÍQUIDO | | 4.104.512,57 D |

Pereiro - CE, 31 de dezembro de 2017


 AMANDIO FERREIRA DOS SANTOS
 CPF/MF: 015.152.683-49
 CRC: CE 2958/O-3
 Contador(a)


 BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA
 JOSE ROBERTO NOGUEIRA
 CPF/MF: 429.419.204-63
 Sócio-Administrador



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5137417 em 27/04/2018 da Empresa BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, Nire 23200913114 e protocolo 180649060 - 27/04/2018. Autenticação: 25E9C3EB56B831DA29C1F86E164BAF95819994. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/064.906-0 e o código de segurança Wxa0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.


 LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
 SECRETÁRIA-GERAL

ANÁLISE PATRIMONIAL EM 31/12/2017

BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ: 04.601.397/0001-28

| | | | |
|---|---|---|-----------------|
| 01 - LIQUIDEZ CORRENTE | Indica quanto a Empresa tem de Ativo Circulante | <u>23.013.561,27</u> 32.259.428,18 | 0,7134 |
| ATIVO CIRCULANTE PASSIVO CIRCULANTE | Quanto maior melhor. | | |
| 02 - LIQUIDEZ SECA | Indica quanto a Empresa tem de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante | <u>22.880.148,21</u> 32.259.428,18 | 0,7093 |
| ATIVO CIRCULANTE - ESTOQUE PASSIVO CIRCULANTE | | | |
| 03 - LIQUIDEZ GERAL | Indica quanto a Empresa tem de Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo para cada R\$ 1,00 de dívida | <u>112.409.348,43</u> 111.371.093,03 | 1,0093 |
| ATIVO CIRC + REALIZ. A LONGO PRAZO PASSIVO CIRC + EXIG.A LONGO PRAZO | | | |
| 04 - LIQUIDEZ IMEDIATA | Indica quanto a Empresa possui de recursos disponíveis em relação ao passivo de curto prazo. | <u>7.785.660,93</u> 32.259.428,18 | 0,2413 |
| DISPONÍVEL PASSIVO CIRCULANTE | | | |
| 05 - SOLVÊNCIA GERAL | Indica quanto a Empresa tem de Ativo Total em relação às suas dívidas de curto e longo prazo. | <u>112.409.348,43</u> 111.371.093,03 | 1,0093 |
| ATIVO TOTAL PASSIVO CIRC + EXIG.A LONGO PRAZO | | | |
| 06 - PARTICIPAÇÕES DE CAPITAIS DE TERCEIROS | Indica quanto a Empresa utiliza de Capitais de Terceiros para cada real de Capital Próprio. | <u>111.371.093,03</u> 1.038.255,40 | 107,2675 |
| PASSIVO CIRC + EXIG.A LONGO PRAZO PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | | |
| 07 - COMPOSIÇÃO DO ENDIVIDAMENTO | Indica a relação das obrigações de curto prazo em relação às obrigações totais. | <u>32.259.428,18</u> 111.371.093,03 | 0,2897 |
| PASSIVO CIRCULANTE PASSIVO CIRC + EXIG.A LONGO PRAZO | | | |
| 08 - IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO | Indica quanto a Empresa aplicou no Ativo Permanente para cada R\$ 1,00 de Patrimônio Líquido. | <u>82.540.780,18</u> 1.038.255,40 | 79,4995 |
| ATIVO PERMANENTE PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | | |

Antonio Ferreira dos Santos
CPF: 015.152.683-49
CRC/CE: 2958/O-3
Contador

BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA
Jose Roberto Nogueira
CPF/MF: 429.419.204-63
SÓCIO ADMINISTRADOR





TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 04.601.397/0001-28
Número de Ordem do Livro: 16

TERMO DE ABERTURA

| | |
|---|--|
| Nome Empresarial | BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA |
| NIRE | 23200913114 |
| CNPJ | 04.601.397/0001-28 |
| Número de Ordem | 16 |
| Natureza do Livro | DIARIO |
| Município | Pereiro |
| Data do arquivamento dos atos constitutivos | 31/12/2017 |
| Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária | 31/12/2016 |
| Data de encerramento do exercício social | 31/12/2017 |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital | 26932835 |

TERMO DE ENCERRAMENTO

| | |
|---|--|
| Nome Empresarial | BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA |
| Natureza do Livro | DIARIO |
| Número de ordem | 16 |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital | 26932835 |
| Data de inicio | 01/01/2017 |
| Data de término | 31/12/2017 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de São Miguel
CNPJ 08.393.126/0001-09

Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000



TERMO DE JUNTADA

Em 04 de janeiro de 2019, faço anexar ao presente processo administrativo de nº 001/2019, o Instrumento Convocatório com o devido recebido e os documentos solicitados nos itens 1.1 ao 1.3.

São Miguel/RN, em 04 de janeiro de 2019.

Luizeltonia Maria de Aguiar Silva
Secretária Legislativa



PROC. ADMINISTRATIVO Nº: 001/2019

DESTINO: Gabinete da Presidente

Ao Gabinete da Presidente

Mellyna Passos Maia Coelho

Câmara Municipal de São Miguel

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PREÇO E ESCOLHA

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LINK DE ACESSO PARA INTERNET COM (30) TRINTA MB** e Termo de Referência.

Ressalta-se que a consta a Carta Proposta mais vantajosa elaborada pela empresa **BRISANET SRVÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, devidamente aprovado pela Autoridade Competente desta Autarquia, no qual evidencia os serviços a serem contratados.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na



legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 24 É dispensável a licitação:

*...
II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II (R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."*

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

"Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo,



será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço;

IV - documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados."

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos **inciso III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93**. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. *"Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento."* - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: *"O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal" (...)* e também o TCU firmou entendimento de que *"as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta*



para o objeto total, que agruparia todos os itens”.

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos – Orientações Básicas, Brasília:

“É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa.”

“Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa.” Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

“Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmo, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas” Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto as empresas, tendo a Empresa **BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, apresentado menores preços compatíveis.

A prestação de serviço disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

V – DAS COTAÇÕES

Assim, diante do exposto nos documentos, restou comprovado ser o menor valor.

O valor ofertado a esta Câmara foi de **R\$ 2.988,00 (dois mil e novecentos e oitenta e oito reais)**.



VI – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferí-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

"adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93" (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28.12.95, pág. 22.603).

"Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...)." Acórdão 1705/2003 Plenário.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço e habilitação.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de **produto ou serviço** similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VII – DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação dos serviços pretendidos, foi:

BRISANET SRVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de São Miguel

CNPJ 08.393.126/0001-85

Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000



CNPJ: 04.601.397/0001-28

VIII – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

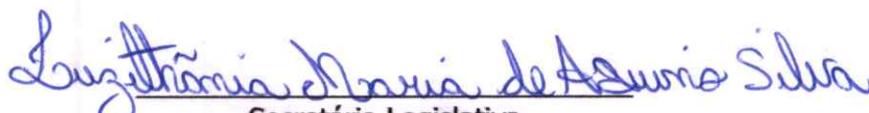
Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação.

IX – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do produto em questão, é decisão discricionária da Presidente da Câmara optar pela contratação ou não.

São Miguel/RN, em 04 de janeiro de 2019.


Secretária Legislativa



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de São Miguel
CNPJ 08.393.126/0001-88

Rua Chico Otaviano, SN – Centro – CEP: 59.920-000



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

OBJETO: Contratação da prestação dos serviços de link de acesso para internet com (30) trinta MB.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa **BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 04.601.397/0001-28, localizada a Rodovia CE-138, SN – Pereiro/CE, CEP: 63.460-000, com o valor total julgado de **R\$ 249,00 (duzentos e quarenta e nove reais)** mensais, totalizando o valor de **R\$ 2.988,00 (dois mil e novecentos e oitenta e oito reais)**.

Ordeno que se proceda à realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 04 de janeiro de 2019.

Mellyna Passos Maia Coelho
Mellyna Passos Maia Coelho
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de São Miguel do Norte
CNPJ 08.393.126/0001-85
Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000

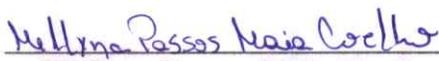


TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 001/2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 04.601.397/0001-28, localizada a Rodovia CE-138, SN – Pereiro/CE, CEP: 63.460-000, com o valor total julgado de **R\$ 249,00 (duzentos e quarenta e nove reais)** mensais, totalizando o valor de **R\$ 2.988,00 (dois mil e novecentos e oitenta e oito reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Senhora Secretária.

São Miguel/RN, 04 de janeiro de 2019.


Mellyna Passos Maia Coelho
Presidente

**CONTRATO Nº 001/2019**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL**, através da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, CNPJ-MF, Nº 08.393.126/0001-85, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, e do outro lado **BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA** - CNPJ: 04.601.397/0001-28, com sede na **RODOVIA CE-138, SN, ZONA RURAL, Pereiro/CE**, neste ato representada pelo Senhor Josivan Fernandes de Queiroz, inscrito no CPF: 928.996.923-72, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação da prestação dos serviços de link de acesso para internet com (30) trinta MB.

| Item | Serviço | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|------|--|--------------|------------|----------------------|-------------------|
| 1 | 7272 - Link de internet via fibra óptica com velocidade garantida de 20MB. | MÊS | 12 | 150,00 | 1.800,00 |
| 2 | 7273 - Link de internet via fibra óptica com velocidade garantida de 10MB. | MÊS | 12 | 99,00 | 1.188,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) Câmara Municipal de São Miguel, as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;



3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento será até **31 de dezembro de 2019**.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;



- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **RS 2.988,00 (dois mil e novecentos e oitenta e oito reais)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) Câmara Municipal de São Miguel, e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.



CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária: 15 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade da respectiva Comarca, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

São Miguel/RN, 04 de janeiro de 2019.

Nellyna Passos Maia Coelho
Câmara Municipal de São Miguel
CNPJ(MF): 08.393.126/0001-85
CONTRATANTE

Priscila Fernandes de Albuquerque
BRISANET SERVIÇOS DE
TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 04.601.397/0001-28
CONTRATADA

Testemunhas:

1. *[Assinatura]*
CPF: *027774114-92*

2. *Rizelda Maria de Souza*
CPF: *852 710 474 - 15*



CONTRATO Nº 001/2019

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL**, através da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, CNPJ-MF, Nº 08.393.126/0001-85, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, e do outro lado **BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA** - CNPJ: 04.601.397/0001-28, com sede na RODOVIA CE-138, SN, ZONA RURAL, Pereiro/CE, neste ato representada pelo Senhor Josivan Fernandes de Queiroz, inscrito no CPF: 928.996.923-72, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação da prestação dos serviços de link de acesso para internet com (30) trinta MB.

| Item | Serviço | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|------|--|--------------|------------|----------------------|-------------------|
| 1 | 7272 - Link de internet via fibra óptica com velocidade garantida de 20MB. | MÊS | 12 | 150,00 | 1.800,00 |
| 2 | 7273 - Link de internet via fibra óptica com velocidade garantida de 10MB. | MÊS | 12 | 99,00 | 1.188,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) Câmara Municipal de São Miguel, as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;



3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento será até **31 de dezembro de 2019**.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;



- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **R\$ 2.988,00 (dois mil e novecentos e oitenta e oito reais)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) Câmara Municipal de São Miguel, e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.



CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária: 15 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade da respectiva Comarca, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

São Miguel/RN, 04 de janeiro de 2019.

Millyna Passos Maia Coelho
Câmara Municipal de São Miguel
CNPJ(MF): 08.393.126/0001-85
CONTRATANTE

Josivan Fernandes de Albuquerque
BRISANET SERVIÇOS DE
TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 04.601.397/0001-28
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Carla Cristina Valaczer F. Aguiar
CPF: 027.774.114-92

2. Rógela Maria de Souza Andrade
CPF: 852.710.474-15

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 001/2019**

OBJETO: Contratação da prestação dos serviços de link de acesso para internet com (30) trinta MB.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 04.601.397/0001-28, localizada a Rodovia CE-138, SN - Pereiro/CE, CEP: 63.460-000, com o valor total julgado de R\$ 249,00 (duzentos e quarenta e nove reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 2.988,00 (dois mil e novecentos e oitenta e oito reais).

Ordeno que se proceda à realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 04 de janeiro de 2019.

Mellyna Passos Maia Coelho
Presidente

Publicado por:
MARIA LUCINEIDE PEREIRA LIMA
Código identificador: 6A43D34E

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RN no dia 31 de Janeiro de 2019. Edição 0560.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.fecamrn.com.br/diariomunicipal>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 001/2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 04.601.397/0001-28, localizada a Rodovia CE-138, SN – Pereiro/CE, CEP: 63.460-000, com o valor total julgado de R\$ 249,00 (duzentos e quarenta e nove reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 2.988,00 (dois mil e novecentos e oitenta e oito reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Senhora Secretária.

São Miguel/RN, 04 de janeiro de 2019.

Mellyna Passos Maia Coelho

Presidente

Publicado por:
MARIA LUCINEIDE PEREIRA LIMA
Código Identificador: 3C3B64E0

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RN no dia 31 de Janeiro de 2019. Edição 0560.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.fecamrn.com.br/diariomunicipal>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 001/2019 – REF.: DISPENSA
Nº. 001/2019

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL.

CNPJ: 08.393.126/0001-85

Representante: Mellyna Passos Maia Coelho

Contratado: BRISANET SERVIÇOS DE
TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ nº 04.601.397/0001-28

Representante: Josivan Fernandes de Queiroz

Objeto: Contratação da prestação dos serviços de link de
acesso para internet com (30) trinta MB.

Valor: R\$ 249,00 (duzentos e quarenta e nove reais) mensais,
totalizando o valor de R\$ 2.988,00 (dois mil e novecentos e
oitenta e oito reais).

Dotação: 2092 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339039 Outros
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Data da assinatura: 04 de janeiro de 2019.

Publicado por:
MARIA LUCINEIDE PEREIRA LIMA
Código Identificador: 5819A844

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DAS CÂMARAS
MUNICIPAIS DO ESTADO DO RN no dia 31 de Janeiro de
2019. Edição 0560.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.fecamrn.com.br/diariomunicipal>



SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

| | |
|--|---|
| UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL | NÚMERO DO RECIBO: 200369 |
| PROCESSO DE DESPESA: 001 / 2019 | |
| PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação | |

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000001/2019
Data da Expedição do Termo: 04/01/2019 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 31/01/2019 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, II
Valor Contratado: 2988,00
Objeto: Contratação da prestação dos serviços de link de acesso para internet com (30) trinta MB.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: MELLYNA PASSOS MAIA COELHO
CPF: 08260880407

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: TR.pdf
Código Validador do Arquivo: 92AEDE963CBB2AB74919A97F044FAFBD

Nome do Arquivo Anexado: MINUTA DE CONTRATO.pdf
Código Validador do Arquivo: 6C9581848841FC31D9C65FE6F79B3B4F

Nome do Arquivo Anexado: Mapa_de_precos_da_pesquisa7947647159353953299-new.pdf
Código Validador do Arquivo: 66E479F90C6E1B9086EB742F50144AB0

Nome do Arquivo Anexado: PARECER JURÍDICO.pdf
Código Validador do Arquivo: CF5AFFC9425F6F560B6DB3B4FDBB039D

Nome do Arquivo Anexado: DECLARAÇÃO.pdf
Código Validador do Arquivo: 2638233C9EDCA4BB44B1BEEF10B23041

Nome do Arquivo Anexado: RATIFICAÇÃO.pdf
Código Validador do Arquivo: 0592A8AE4D6D637F236D2474D2160CA0

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO - RATIFICAÇÃO.pdf
Código Validador do Arquivo: F1CC2F7CB149E055DCA626801B6AE04A

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO - DECLARAÇÃO.pdf
Código Validador do Arquivo: 8C181F0B8E19A03A47495E624DB561EA

JUSTIFICATIVA(S):



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE

A efetivação da contratação dos serviços descrito no item 1.1 se faz necessário para auxílio na realização diária dos serviços administrativos, como também, na transmissão ao vivo das sessões públicas da Câmara Municipal.

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo: 200369

Data e hora do Envio: 11/02/2019 09:55:00

Data e hora da criação deste Documento: 11/02/2019 09:55:22



SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Motivo: Melhoria nos serviços de internet com a finalidade de transmissão das sessões.

Contrato: 001/2019

Contratada: Brisanet Serviços de telecomunicações LTDA

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de telecomunicações para prover acesso dedicado à Internet à Câmara Municipal de São Miguel/RN.

CONSIDERANDO que um único ponto de internet não atende as necessidades da Câmara Municipal de São Miguel/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de um ponto exclusivo para transmissão das sessões em tempo real;

CONSIDERANDO que o aditamento ao contrato de prestação de serviços torna-se mais econômico e ágil;

Solicito a autorização de termo aditivo para instalação de 01 (um) ponto de internet.

São Miguel-RN, 24 de setembro de 2019.

Luzithânia Maria de Aquino Silva

Luzithânia Maria de Aquino Silva

Secretária Legislativa

Matrícula nº. 137310-2



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de São Miguel
CNPJ 08.393.126/0001-85
Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000

80

AUTORIZAÇÃO

Autorizo e encaminho processo administrativo para a devida análise. Solicito que seja encaminhado para a Procuradoria para emissão de Parecer Jurídico para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

São Miguel-RN, 24 de setembro de 2019.

Mellyna Passos Maia Coelho
Mellyna Passos Maia Coelho
Presidente



MINUTA DO TERMO ADITIVO N.º/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através da Câmara Municipal, com sede administrativa na Rua Chico Otaviano, sn - centro - São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 08.393.126/0001-85, neste ato representada pela Sra. Presidente Mellyna Passos Maia Coelho, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa, com sede à Rua, n.º,, na Cidade de, estado de, neste ato representada pelo SR., portador do RG. N.º/ SSP-..... e CIC N.º, residente à Rua, n.º, na Cidade de, estado de, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de ___% (.....) ao valor do contrato firmado entre as partes, em ___/___/___, nos termos previstos em sua Cláusula _____

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor unitário inicial é de R\$ (.....).

2.2 Passando o valor unitário atualizado para R\$ (.....).

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em de de 2019.

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PARECER JURÍDICO

Termo aditivo de acréscimo de objeto. Contratação de empresa para prestação de serviços de telecomunicações para prover acesso dedicado à Internet à Câmara Municipal de São Miguel/RN.

Trata-se de análise da possibilidade de aditamento para o Aditivo de Prorrogação de acréscimo de objeto Contratual do contrato administrativo n. 001/2019.

O pedido foi instruído com a solicitação e justificativa da Secretária da Câmara Municipal de São Miguel, fundamentando o pedido para a Aditivo de acréscimo.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 65, § 1º da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 1º. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe ao acréscimo e a possibilidade jurídica resta amparada no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

Ademais, nota-se que o mesmo vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços vêm sendo executados regularmente, conforme atestado pela Secretária.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

São Miguel-RN, 30 de setembro de 2019.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de São Miguel
CNPJ 08.393.126/0001-85
Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000




LIZIANE RAMOS DO REGO
Procuradora Geral



TERMO ADITIVO Nº. 001/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através da Câmara Municipal, com sede administrativa na Rua Chico Otaviano, sn – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 08.393.126/0001-85, neste ato representada pela Sra. Presidente Mellyna Passos Maia Coelho, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa BRISANET Serviços de telecomunicações LTDA, inscrita no CNPJ nº. 04.601.397/0001-28, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 01 (um) item ao valor do contrato firmado entre as partes, em 04 de janeiro de 2019 nos termos previstos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor inicial do contrato é de R\$ 249,00 (duzentos e quarenta e nove reais).

2.2 Passando o valor atualizado para R\$ 348,00 (trezentos e quarenta e oito reais).

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 01 de outubro de 2019.

Câmara Municipal de São Miguel
Contratante

BRISANET Serviços de telecomunicações LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



TERMO ADITIVO Nº. 001/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através da Câmara Municipal, com sede administrativa na Rua Chico Otaviano, sn – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 08.393.126/0001-85, neste ato representada pela Sra. Presidente Mellyna Passos Maia Coelho, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa BRISANET Serviços de telecomunicações LTDA, inscrita no CNPJ nº. 04.601.397/0001-28, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 01 (um) item ao valor do contrato firmado entre as partes, em 04 de janeiro de 2019 nos termos previstos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor inicial do contrato é de R\$ 249,00 (duzentos e quarenta e nove reais).

2.2 Passando o valor atualizado para R\$ 348,00 (trezentos e quarenta e oito reais).

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 01 de outubro de 2019.

Câmara Municipal de São Miguel
Contratante

BRISANET Serviços de telecomunicações LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

